

## EDITAL COPPEXII - Nº 01/2026

### SELEÇÃO DE DISCENTES PARA OPERAÇÃO CARIMBÓ DO PROJETO RONDON

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII da Afya Faculdade de Ciências Médicas – Marabá-Pa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção de Discentes para composição da equipe institucional que irá realizar ações de extensão da Afya Marabá na Operação Carimbó do Projeto Rondon – no município de Palestina do Pará - Pa

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1 Objetivo Geral

Contribuir para a formação acadêmica, ética, cidadã e humana dos discentes do Curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas – Marabá-Pa, por meio da participação em ações extensionistas na Operação Carimbó do Projeto Rondon, promovendo o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas.

### 1.2 Objetivos Específicos

- Proporcionar ao discente o conhecimento de aspectos peculiares da realidade social, cultural, econômica e sanitária brasileira;
- Contribuir para o fortalecimento da cidadania e da responsabilidade social do estudante universitário;
- Desenvolver no estudante universitário espírito crítico, empatia, solidariedade e compromisso social;
- Incentivar o trabalho em equipe multidisciplinar em contextos comunitários;
- Promover o intercâmbio de saberes entre universidade, comunidades locais, gestores públicos e lideranças comunitárias;
- Estimular a participação discente em ações extensionistas de impacto social.

## 2. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade selecionar 08 (oito) discentes titulares do Curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas – Marabá-Pa, para compor a equipe institucional que irá realizar ações de extensão da Afya Marabá na Operação Carimbó do Projeto Rondon – no município de Palestina do Pará - Pa.

## 3. DO PROJETO RONDON

O Projeto Rondon é uma ação interministerial de cunho estratégico do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Defesa, que tem por finalidade contribuir para a formação cidadã de estudantes universitários, por meio do desenvolvimento de ações de extensão universitária voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da redução das desigualdades regionais.

## 4. DO PERÍODO E DA DATA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

A execução das atividades previstas neste edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do Projeto Rondon, sendo a operação realizada no período de **6 a 25 de julho de 2026**, incluindo as etapas de deslocamento, ambientação, desenvolvimento das ações nos municípios e encerramento.

As datas específicas das fases da operação, bem como eventuais ajustes de cronograma, serão informadas oficialmente às Instituições de Ensino Superior selecionadas por meio dos canais institucionais do Projeto Rondon, cabendo às IES o acompanhamento das comunicações e o cumprimento integral dos prazos estabelecidos.

## 5. DOS CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO

Poderão se inscrever no processo seletivo os discentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Medicina da Afya Marabá;
- 3.2. Estar cursando do 6º ao 9º período, no momento da inscrição;

- 3.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar;
- 3.4. Não ter participado de edições anteriores do Projeto Rondon;
- 3.5. Ter facilidade de atuação junto ao público-alvo do Projeto Rondon;
- 3.6. Ter habilidade para o trabalho em equipe multidisciplinar;
- 3.7. Demonstrar perfil rondonista, caracterizado por iniciativa, responsabilidade, empatia, ética e compromisso social;
- 3.8. Ter disponibilidade para:
- Participar das reuniões, capacitações e atividades preparatórias do Projeto;
  - Participar integralmente do período de execução da operação;
  - Envolver-se nas atividades de planejamento, execução e sistematização das ações desenvolvidas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio desse formulário eletrônico <https://forms.gle/tp5jRBpJKhDhi5a76>, no período de 09 a 12 de abril de 2026.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) será homologada mediante o envio, via formulário eletrônico, dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b) Carta de Intenção, conforme item 8 deste edital;
- c) Carteira de Vacinação atualizada ou certificado emitido pelo sistema SUS Conecta.

**Parágrafo único.** O não envio de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição, sem possibilidade de recurso.

## 8. DA CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção deverá conter, no máximo, 01 (uma) página, digitada, e contemplar obrigatoriamente:

- A motivação para participar do Projeto Rondon;
- As experiências anteriores em projetos de extensão e/ou ações sociais;
- As contribuições que o(a) discente poderá oferecer à equipe e à comunidade;
- A demonstração de alinhamento com o perfil rondonista.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo será realizado por Comissão Avaliadora designada pela COPPEXII, em etapa única, por meio de análise documental e curricular.

9.2 Os critérios de avaliação e pontuação serão:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Coeficiente de Rendimento Acadêmico	50 pontos
Carta de Intenção	30 pontos
Perfil rondonista e disponibilidade	20 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

9.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- b) Maior pontuação na Carta de Intenção.

## 10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **14 de abril**

10.2 Serão divulgados:

- 08 (oito) discentes **titulares**;
- 08 (oito) discentes **suplentes**, em ordem de classificação.

10.3 Os suplentes poderão ser convocados em caso de desistência, impedimento ou desligamento de discentes titulares.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O não cumprimento das normas deste edital implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a);
- 11.2 O discente selecionado poderá ser desligado da equipe caso apresente desempenho ou participação insuficientes, sendo substituído por suplente, respeitada a ordem de classificação;
- 11.3 A participação no Projeto Rondon caracteriza-se como serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou indenização;
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII);
- 11.5 A inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

Marabá, 09 de abril de 2026.

---

Aline Lima Pinheiro  
Coordenadora COPPEXII